



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 335, de 6 de março de 1956.

Autorizada a abertura de créditos especiais até o montante de Cr\$ 5.000.000,00, para serem aplicados nos sistemas de transportes do Município.

DALTON ROSA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM EXERCÍCIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com vigência em um ou mais exercícios financeiros, créditos especiais até o montante de (cinco milhões de cruzeiros), Cr\$ 5.000.000,00 destinados a serem aplicados, nos termos da Lei Estadual nº 2.737, de 26 de novembro de 1955, alterada pela de nº 2.739, de 29 de novembro de 1955, na conservação e melhoria dos sistemas de transporte do Município.

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior poderão ser abertos em qualquer época e serão cobertos pela receita proveniente do auxílio a que se refere o § 1º da Lei Estadual nº 2.737 de 26 de novembro de 1955, alterada pela de nº 2.739, de 29 de novembro de 1955.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de março de 1956.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 06/03/1956.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário